



DECRETO N 005/2022, de 13 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a margem consignável para descontos das consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brejinho - PE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO / PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto *do art. 2º da Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021*;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, que a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados, contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município;

Art. 2º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor, deste Decreto, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 13 de janeiro de 2022

PUBLICADO EM

14 / 01 / 2022

Responsável

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Gilsonar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.085.004-00

Brejinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153

© 2021. Todos os direitos reservados.

Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00